

ACTA N.º 05/2011

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 1 de Março de 2011. -----

----- Ao primeiro dia do mês de Março de 2011, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,35 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Arq.º José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luís Miguel dos Santos Silva, Médico e Dr.ª Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 39, na importância de 532.229,00 € (quinhentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e nove euros). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 04/2011, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA 8 DE MARÇO (TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL):- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o despacho por si proferido em 17/02/2011 do seguinte teor: “Considerando os habituais festejos de Carnaval, enraizados nos hábitos da população desta região; Considerando o

habitual despacho proferido por Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro, respeitante à concessão de tolerância de ponto na terça-feira de Carnaval, aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e dos Serviços Desconcentrados da Administração Central; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº. 2 do artº. 68 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no próximo dia 8 de Março do corrente ano (terça-feira de Carnaval), com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários." *A Câmara tomou conhecimento.* -----

2 - XVII FEIRA DAS REDUÇÕES / ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONTÍGUOS À PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA E LARGO CONSELHEIRO FERREIRA

FREIRE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 25/02/2011, do seguinte teor: "Vai decorrer de 4 a 6 de Março do corrente ano, a XVII Feira de Reduções, na qual se inclui a VII Feira de Velharias e Antiquidades, a ter lugar no dia 6 de Março. Aquele evento, organizado pela A.E.C. (Associação Empresarial de Cantanhede) e que conta com o apoio, entre outras entidades, do Município de Cantanhede, pretende promover e dinamizar a actividade comercial na Cidade de Cantanhede, proporcionar descontos consideráveis em artigos diversos e, paralelamente, apresentar um agradável programa cultural. Tendo em conta os objectivos do evento; Tendo em conta que nas edições anteriores esta iniciativa colheu o agrado dos Comerciantes e da população em geral, o que trouxe benefícios para todos; Tendo em conta a anuência por parte da A.E.C. à situação anteriormente descrita; Proponho o prolongamento do horário até às 23,00 horas, no

referido período, durante o decorrer da XVII Feira de Reduções, aos estabelecimentos contíguos à Praça Marquês de Marialva e Largo Conselheiro Ferreira Freire, na Cidade de Cantanhede, isentando-os das correspondentes taxas. Deverá ser dado conhecimento desta situação à A.E.C. e à G.N.R.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou: 1) Autorizar o prolongamento de horário até às 23,00 horas dos estabelecimentos comerciais contíguos à Praça Marquês de Marialva e Largo Conselheiro Ferreira Freire, na Cidade de Cantanhede, durante o decorrer da XVII Feira de Reduções que ocorrerá entre os dias 4 e 6 de Março do corrente ano, isentando-os do pagamento das correspondentes taxas; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede e à G.N.R. – Destacamento Territorial de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - ROCK OF CANTANHEDE - X MOSTRA DE MÚSICA MODERNA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE UNIÃO VILANOVENSE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/02/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Clube União Vilanovense, Associação de Beneficência, Instrução e Recreio, sediada em Vila Nova de Outil, vai levar a efeito nos próximos dias 8 e 9 de Abril a X Mostra de Música Moderna do Concelho de Cantanhede. Este Festival pretende: - Dar a conhecer os trabalhos realizados pelas bandas de música moderna do País; - Estimular a criação de bandas de música portuguesa no concelho; - Promover a música moderna portuguesa como actividade cultural e ocupacional dos jovens; - Proporcionar momentos de lazer e convívio entre os presentes. Pelo exposto, e na sequência do apoio que o Município de Cantanhede tem dado à organização do

Festival, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000€ (mil euros) ao Clube União Vilanovense, para comparticipar nas despesas com a organização da X edição do Rock Of.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/02/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube União Vilanovense um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização do evento «Rock of Cantanhede - X Mostra de Música Moderna do Concelho de Cantanhede» a realizar nos dias 8 e 9 de Abril de 2011, em Vila Nova de Outil. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

4 - XVII FEIRA DE REDUÇÕES E VII FEIRA DE VELHARIAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/02/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer entre os dias 4 e 6 de Março a XVII Edição da Feira de Reduções, na Praça Marquês de Marialva. Organizado pela Associação Empresarial de Cantanhede com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, esta iniciativa tem vindo a revelar-se extremamente profícua, tanto para os comerciantes que têm nesta feira uma oportunidade de escoar os seus produtos, quanto para os consumidores que podem adquirir bens e artigos com uma excelente relação qualidade/preço. À semelhança do que tem vindo a suceder nos últimos anos, a Feira de Reduções tem outra atractividade, a VII Feira das Velharias e Antiguidades, que decorrerá no dia 6 de Março, com a presença de diversos expositores, profissionais e amadores, oriundos

de todo o país. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 4.550€ (quatro mil quinhentos e cinquenta euros) à A.E.C. – Associação Empresarial de Cantanhede, para participar nas despesas com a organização da XVII Feira de Reduções.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/02/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede um subsídio no montante de 4.550,00 € (quatro mil quinhentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas com a organização da XVII Feira de Reduções e VII Feira de Velharias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

5 - VIII ENCONTRO REGIONAL DE GAITEIROS E MOSTRA GASTRONÓMICA DA PENA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/02/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “No próximo dia 17 de Abril, o Centro Cultural e Recreativo da Pena irá promover o “VIII Encontro Regional de Gaiteros e Mostra Gastronómica” com o alto patrocínio do Município de Cantanhede e o apoio da Junta de Freguesia de Portunhos. O encontro constitui uma boa oportunidade para conhecer as particularidades de formações musicais muito típicas e que são, ainda hoje, presença obrigatória nos festejos em honra dos santos padroeiros um pouco por todo o País. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.200 € ao Centro Cultural e Recreativo da Pena para participar nas despesas com a organização deste evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação

de cabimento de verba emitida em 22/02/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Cultural e Recreativo da Pena um subsídio no montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), para participar nas despesas a efectuar com a realização do VIII Encontro Regional de Gaiteiros e Mostra Gastronómica da Pena, que decorrerá no dia 17 de Abril de 2011. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

6 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DO CLUBE UNIÃO

VILANOVENSE, ofício datado de 05/02/2011 solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 11 de Março do corrente ano para a realização de uma Conferência de Imprensa no âmbito das Comemorações da X edição do Rock Of – Mostra de Música Moderna do Concelho de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas de utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/02/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “1- De acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 15º do Regulamento Municipal n.º 11/2010, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro, a presente Associação está isenta do pagamento de taxas e licenças, mediante deliberação da Câmara Municipal (n.º 3 do art. 15.º), pelo que se sugere o envio deste pedido à próxima R.C.. 2- A reserva foi efectuada e o Clube União Vilanovense foi informado telefonicamente.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência ao Clube União Vilanovense, do Auditório da Biblioteca*

Municipal de Cantanhede, no dia 11 de Março de 2011, para a realização de uma Conferência de Imprensa no âmbito das Comemorações da X edição do Rock Of – Mostra de Música Moderna do Concelho de Cantanhede com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO

COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE COIMBRA, ofício datado de 16/02/2011 solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 4 de Março do corrente ano para a realização de uma Assembleia Geral, com isenção do pagamento de taxas de utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/02/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “1- De acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 15º do Regulamento Municipal n.º 11/2010, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro, a presente Associação está isenta do pagamento de taxas e licenças, mediante deliberação da Câmara Municipal (n.º 3 do art. 15.º), pelo que se sugere o envio deste pedido à próxima R.C.. 2- A reserva foi efectuada e a Associação Columbófila do Distrito de Coimbra foi informada telefonicamente.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 4 de Março de 2011, para a realização de uma Assembleia Geral com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - PROJECTO DE DINAMIZAÇÃO DAS XII FÉRIAS DESPORTIVAS

CANTANHEDE 2011 (FÉRIAS DA PÁSCOA) / APROVAÇÃO:- O Senhor Vereador

Arq^o. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/01/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário apresentar a proposta de dinamização das «XII Férias Desportivas de Cantanhede», a realizar entre os dias 11 e 21 de Abril de 2011. Propõe-se um valor de inscrição semanal de 35,00 € para o período de 11 a 15 de Abril de 2011 e de 30,00 € para o período de 18 a 21 de Abril de 2011. Propõe-se a atribuição de uma mensalidade do cartão MEGA-HEALTH das Piscinas Municipais de Cantanhede por semana de participação aos monitores que venham a colaborar no evento. Anexa-se a proposta de dinamização das «XII Férias Desportivas de Cantanhede».” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aprovar a realização do projecto denominado «XII Férias Desportivas Cantanhede», destinado a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos que conta com um limite máximo de 45 crianças/semana, a realizar no período de 11 a 21 de Abril de 2011 (férias da Páscoa) e cujo montante de inscrição por participante é de 35,00 € para a 1.ª semana e 30,00 € para a 2.ª semana, conforme projecto apresentado pela Divisão de Cultura e Desporto. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS

MUNICIPAIS DE CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Arq^o José António Pinheiro

apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/02/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário apresentar em anexo as normas de funcionamento das Piscinas

Municipais de Cantanhede, com as alterações propostas pela Dr.ª Ana Isabel Santos Silva, para que a Câmara Municipal de Cantanhede as possa aprovar. Com a aprovação desta alteração às normas de funcionamento, iremos dar resposta à Certificação de Sistema de Gestão – Relatório de Auditoria com o n.º de processo J10.0418.9110.111, e auditor coordenador Manuel Correia, onde foi apontada como observação de melhoria a OBS 4 (Requisito: 6.3): A organização deve rentabilizar a taxa de utilização da sala de squash.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Relativamente ao pedido de análise cumpre informar o seguinte: 1.º - O Regulamento e Tabela de Taxas, em vigor, pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede consagra na sua tabela actual, mais concretamente no artigo 26.º, ponto 6.º que pela utilização avulsa da sala de squash é definida a taxa de 9,08€, não referindo porém se esta sala poderá ser usada para a prática de outros desportos. 2.º - Da informação técnica que antecede prestada pela Divisão de Cultura e Desporto verifica-se que a referida sala de squash poderá ser aproveitada para o exercício de outras modalidades desportivas, tendo sido requisitada por associações para ser utilizada para outras modalidades desportivas. 3.º - Assim, tendo em conta o alegado no 1.º ponto da presente informação propõe a ora signatária a alteração do n.º 1 do artigo 13.º das normas de funcionamento das Piscinas Municipais de Cantanhede, simplificando-se todo o processo, pelo que em consequência o referido artigo passaria a ter a seguinte redacção: *“a utilização das instalações específicas para a prática de squash ou de outra modalidade desportiva compatível com o uso da sala, implica o pagamento das taxas inerentes.”* Mais se informa que esta alteração terá de observar igual procedimento que serviu para a elaboração daquelas normas de

funcionamento. Desta forma ficaria o artigo 13.º a permitir a utilização avulsa da sala aberta à prática de modalidades desportivas, evitando-se a alteração ou a criação de uma nova taxa de utilização o que terá de todo um procedimento complexo e moroso, nomeadamente a sustentação da nova taxa assenta num estudo económico-financeiro.” Desta forma propõe-se a alteração acima referida, sem prejuízo de posteriormente e numa oportuna alteração do actual Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, vir a ser contemplado que a sala de squash pode ser utilizada para a prática de outras modalidades desportivas mediante o pagamento da correspondente taxa.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de alteração ao artigo 13.º, n.º 1, das Normas de Funcionamento das Instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, nos precisos termos preconizados na informação prestada pelo Gabinete Jurídico. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

10 - REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS NO ÂMBITO DE PROJECTO TECNOLÓGICO / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE, ofício n.º 0074

datado de 20/01/2011 solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” para a realização de um evento desportivo, denominado “Master Class House / New Style / Street Jazz”, no âmbito da disciplina de Projecto Tecnológico, do Curso Tecnológico de Desporto, no dia 30 de Abril de 2011, entre as 13:00 e as 19:00 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/02/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Existe disponibilidade do Pavilhão C. F. “Os Marialvas” para a realização do evento no dia

e horário referido. Deverá a organização verificar as condições necessárias, providenciando o respectivo equipamento de som, não disponível na instalação. A utilização tem um custo/hora de 21,08 euros. Apenas é permitido o acesso ao recinto desportivo de utilizadores portadores de sapatilhas ou calçado com sola de borracha. Considerando o apoio que temos tido em situações pontuais por parte da escola na cedência do pavilhão sugere-se a isenção de taxas sobre a utilização.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência à Escola Secundária de Cantanhede, das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no dia 30 de Abril de 2011, entre as 13,00 e as 19,00 horas, para a realização de um evento desportivo denominado “Master Class House / New Style / Street Jazz”, no âmbito da disciplina de Projecto Tecnológico, do Curso Tecnológico de Desporto, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - CEDÊNCIA DA ESCOLA EB1 DE FONTINHA / CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A JUNTA DE FREGUESIA DE FEBRES, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA E O RANCHO FOLCLÓRICO AS CANTARINHAS DA FONTINHA:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/02/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando a promoção da rentabilização de recursos existentes no património local; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas na Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, al. b), nº2, artº 21, nomeadamente apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal e na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção da Lei nº 5-A/2002, 11 de Janeiro, al. b) nº 4, artº

64, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outro; Considerando a actividade histórico-etnográfica desenvolvida pelo “Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha”; Propõe-se a cedência de utilização de alguns espaços da EB1 de Fontinha, designadamente de uma sala devoluta, das instalações sanitárias e logradouro da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Fontinha, não obstante destas serem utilizadas pela EB1 de Fontinha. A presente cedência é válida para o ano lectivo 2010/2011, para funcionamento da sede do Rancho Folclórico e onde apenas serão permitidas actividades relacionadas com a preservação dos costumes, tradições locais, com fins culturais, designadamente ensaios, ensino da música, reuniões e eventuais encontros-convívio, às sextas e/ou sábados das 21h às 24h. Das outras condições de cedência destacam-se as seguintes: a) O Rancho Folclórico não poderá utilizar as instalações da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Fontinha em horários não previstos no presente acordo, sem autorização prévia do Município, sob parecer do Agrupamento; b) O presente acordo não inclui a utilização dos equipamentos informáticos, audiovisuais e telefone afectos à EB1 de Fontinha; c) O Rancho Folclórico assume a sua responsabilidade em garantir a manutenção, arrumação e limpeza das instalações e espaços comuns e exteriores, após a sua utilização; d) O Rancho Folclórico assume o compromisso de não mexer em nenhum equipamento ou materiais da EB1 nem entrar noutros espaços fechados e para os quais não tem autorização; e) O Município, sob a concordância do Agrupamento de Escolas Finisterra, aprova a realização de actividades culturais/recreativas no espaço exterior da EB1 de Fontinha desde que sujeitas a autorização prévia; f) O Município disponibiliza uma chave da EB1 de Fontinha ao Presidente do Rancho Folclórico, sendo este responsável pela não duplicação e o bom uso da mesma. Assim,

considerando a anuência de todas as entidades envolvidas, propõe-se a formalização do Acordo de parceria para uso das instalações da EB1 de Fontinha ao Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Cedência da EB1 de Fontinha a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia de Febres, o Agrupamento de Escolas Finisterra e o Rancho Folclórico as Cantarinhas da Fontinha, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Acordo de Cedência. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - CEDÊNCIA DA EB1 DE MONTOURO / ADENDA AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A JUNTA DE FREGUESIA DE COVÕES E A ASSOCIAÇÃO ABCD DOS SEIS – ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA, CULTURA E DESPORTO DOS SEIS:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara a minuta da Adenda ao Protocolo de Cedência da EB1 de Montouro celebrado em 10 de Junho de 2010 entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Covões e a Associação ABCD dos Seis – Associação de Beneficência, Cultura e Desporto dos Seis, no sentido de alterar o teor das cláusulas 8.ª e 9.ª. A cláusula 8.ª passa a ter a seguinte redacção: “O presente Protocolo é válido para um período de 10 anos contados da data da assinatura da presente Adenda. Findo aquele prazo, o presente Protocolo é renovável, por períodos sucessivos de 4 anos, se não for comunicada a intenção da sua não renovação, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 90 dias.” e a cláusula 9.ª a seguinte: “Decorrido o período de 10 anos, o Município poderá denunciar o presente protocolo sem dependência de prazo, sem invocação

de justa causa e sem obrigação de indemnizar.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a adenda ao Protocolo de Cedência da EB1 de Montouro, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, celebrado entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Covões e a Associação ABCD dos Seis – Associação de Beneficência, Cultura e Desporto dos Seis, nomeadamente nas suas cláusulas 8.ª e 9.ª, passando a cláusula 8.ª a ter a seguinte redacção: “O presente Protocolo é válido para um período de 10 anos contados da data da assinatura da presente Adenda. Findo aquele prazo, o presente Protocolo é renovável, por períodos sucessivos de 4 anos, se não for comunicada a intenção da sua não renovação, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 90 dias.” e a 9.ª, a seguinte: “Decorrido o período de 10 anos, o Município poderá denunciar o presente protocolo sem dependência de prazo, sem invocação de justa causa e sem obrigação de indemnizar.”, alterando assim a deliberação tomada na reunião de 26/03/2010 no que diz respeito às cláusulas 8.ª e 9.ª; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Adenda ao Protocolo de Cedência. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - POLÍTICAS MUNICIPAIS PARA A IGUALDADE / NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS(AS) LOCAIS PARA A IGUALDADE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/02/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social/Serviço Municipal de Acção Social, do seguinte teor: “No âmbito da celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Cantanhede e a Comissão Para a Cidadania e Igualdade de Género (subscrito pelo Município e remetido para a CIG em 04/01/2011) venho, por este meio, informar que de acordo com a alínea b), da cláusula terceira do referido protocolo (Obrigações do Município)

há a necessidade de nomear um/a Conselheiro/a Local para a igualdade. Este/a Conselheiro/a terá como função assegurar a consultoria na definição de medidas com vista à integração de uma perspectiva de género nas decisões e acções a implementar pela Autarquia, bem como a dinamização, concretização, coordenação, acompanhamento e avaliação de políticas e acções concertadas nesta matéria, no quadro da resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010 – Estatuto das/os Conselheiro/as Locais para a Igualdade, que se encontra em anexo. Atendendo a que se trata de um cargo executivo, que exige um papel activo e dinâmico, propõe-se que sejam nomeadas duas pessoas, de sexos diferentes, respeitando por um lado a questão da paridade e por outro a continuação da dinâmica, no caso de impedimentos pontuais de um dos nomeados. Mais se informa que é urgente proceder-se à nomeação dado que no próximo dia 17/03/2011 irá decorrer uma reunião com as/os Conselheiros/as Locais, nas instalações da CIG, no Porto.” Por despacho proferido em 25/02/2011 o Senhor Presidente designa, como Conselheiros Locais para a Igualdade, o Vereador do Pelouro, Dr. Pedro Cardoso e a responsável pelo Serviço Municipal de Acção Social, Dr.ª Ana Paula Bastos. A Câmara tomou conhecimento.-----

14 - CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA / RECTIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DE 19/10/2010 E 07/12/2010:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/02/2011 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Atendendo à informação n.º 25/2010-10-13, com deliberação camarária de 19/10/2010, complementada pela informação n.º 48/10/DOM, com deliberação camarária de 07/12/2010, procedeu-se à autorização para proceder à abertura de competente procedimento para execução de uma empreitada de Construção do Centro Educativo de Cadima. Contudo, aquando da preparação do procedimento,

para efectuar a competente publicação do mesmo no Diário da República, constatou-se a necessidade de alteração das peças concursais, anteriormente aprovadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior os itens abaixo mencionados para aprovação. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, tendo em conta os seguintes factores e respectivas ponderações: Preço – 80%; Valia técnica da proposta – 20%. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Responsável pelo Serviço Municipal de Obras por Empreitada; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; Suplente: Eng.ª Sara Godinho Melo, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Cassilda Freitas Ventura, Técnica Superior; Secretário: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretário: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnica. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º do Código

dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos e à aceitação / rejeição das lista de erros e omissões eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, salvo se as mesmas conduzirem a alterações fundamentais das peças do procedimento, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma electrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efectuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efectuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0304 0701030515 – “Construção do Centro Educativo de Cadima por Empreitada” do Serviço Municipal de Obras por Empreitada, conforme repartição

pelos anos de 2011 e de 2012 expressa face ao preço base do procedimento considerado que é de 1.218.689,10 € + IVA a 6% = 1.291.810,45 € Ano de 2011 – 463.972,12 € + IVA a 6% = 491.810,45 €; Ano de 2012 - 754.716,98 € + IVA a 6% = 800.000,00 €. Mais se informa que no que diz respeito ao ano de 2011, foi efectuado cabimento pela informação de cabimento 81/54/2011, da parte relativa ao presente ano, pelo que o mesmo deverá ser corrigido para o valor mencionado acima.

RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar o presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do diploma anteriormente referenciado. Mais se informa que, a adjudicação da presente empreitada se consubstanciará nos termos da candidatura ao QREN/Mais Centro – Eixo Prioritário 3 - Requalificação da rede escolar do 1º CEB, pelo que se a candidatura não se concretizar, a adjudicação da mesma não ocorrerá.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 01/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Rectificar as deliberações tomadas nas reuniões de 19/10/2010 e 07/12/2010, respeitante ao Concurso Público para a “Construção do Centro Educativo de Cadima”, nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Delegar no Júri competências para que, no âmbito de presente procedimento, possa conduzir toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente, responder aos esclarecimentos e à aceitação / rejeição das listas de erros e omissões eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, salvo se as mesmas conduzirem a alterações fundamentais das peças do procedimento, bem como a desenvolver toda a tramitação processual de eventuais impugnações*

administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo; 3) Autorizar, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, em representação do Município de Cantanhede, a assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma electrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente, bem como qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - CONCURSO PÚBLICO PARA “EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS – REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES”:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/02/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “No dia 15 de Fevereiro de 2011, pelas 19h35m22s a empresa Cunha Bastos, Lda. solicitou, na plataforma electrónica, deste Município onde decorre o presente procedimento, um esclarecimento, cuja documentação incluída no mesmo segue em anexo e que faz parte integrante da presente informação, sendo que a mesma referenciava que a cópia seguia via CTT, a qual foi objecto de registo sob o número 2188, de 17/02/2011, cujo assunto é “Reclamação” e que vem salientar que o alvará apresentado pela empresa Helenos, S.A. é inválido por falta de habilitação para a 9ª e a 10ª subcategorias da 5ª categoria. Importa mencionar que, como se procedeu à publicação dos documentos de habilitação, apenas na data de

assinatura do contrato, e que as empresas têm cinco dias, após a notificação de quaisquer decisões administrativas, para apresentação de impugnação administrativa, nos termos do artigo 270.º, do Código dos Contratos Públicos, a reclamação apresentada na data de 15/02/2011 encontra-se portanto enquadrada no âmbito de impugnação administrativa. Face ao exposto, e nos termos do disposto no artigo 273.º, do Código dos Contratos Públicos, e dado que a referida comunicação tem por objecto a decisão de adjudicação do presente procedimento, deverá proceder-se à audiência dos contra-interessados, notificando os concorrentes para querendo, se pronunciarem por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre as questões relacionadas com o pedido e os fundamentos da mesma. Face ao exposto propõe-se que seja proferido o aviso que se transcreve sendo que o mesmo será publicado na referida plataforma: *“Em 15/02/2011 pelas 19h35m22s foi recebida, da empresa Cunha Bastos, Lda., impugnação administrativa nos termos do artigo 267.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, sendo que a mesma referenciava que a cópia do mesmo documento seguia via CTT, a qual foi objecto de registo sob o número 2188, de 17/02/2011, cujo assunto é “Reclamação” e cuja cópia se anexa. Face ao exposto, e nos termos do disposto no artigo 273.º, do Código dos Contratos Públicos, e dado que a referida comunicação tem por objecto a decisão de adjudicação do presente procedimento, ficam V/ Exas. notificados para, querendo, se pronunciarem por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre as questões relacionadas com o pedido e os fundamentos da mesma. Sem outro assunto de momento, apresentamos os N/ melhores cumprimentos. O Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património”*. Importa ainda salientar que se propõe de

igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão, o referido aviso, a ser colocado na plataforma electrónica, depois de devidamente despachado em papel pela entidade competente.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Proceder à audiência dos contra-interessados notificando os concorrentes para querendo, se pronunciarem por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre as questões relacionadas com o pedido e os fundamentos da reclamação apresentada; 2) Autorizar, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, em representação do Município de Cantanhede, a assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão, o referido aviso, a ser colocado na plataforma electrónica, depois de devidamente despachado em papel pela entidade competente. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - TOPONÍMIA DO LUGAR DE PÓVOA DA LOMBA E CIDADE DE CANTANHEDE, FREGUESIA DE CANTANHEDE / DESIGNAÇÃO DE ARRUAMENTOS E ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE POLÍCIA / APROVAÇÃO:- O

Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/02/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Através dos ofícios supra mencionados, vem a Junta de Freguesia de

Cantanhede informar a Câmara Municipal que conforme consta das actas n.ºs 20/2009 e 4/2010 da Assembleia de Freguesia de Cantanhede, de que se junta cópias, foram aprovadas as seguintes designações de ruas: - Rua das Almas, na Póvoa da Lomba, que tem início no Bairro Nascente e termina na Rua José Barreto; - Rua José Júlio Mendes, em Cantanhede, que tem início na Rua Salgueiro Maia e não tem saída ("cul de sac"). Também identificadas nas plantas anexas. Para a designada Rua das Almas existe um pedido de n.º de polícia e 4 para a Rua José Júlio Mendes. Para que o processo prossiga correctamente deverá a Câmara Municipal aprovar a designação das novas ruas, pois de acordo com a alínea v) do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal *estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios. De seguida deverá comunicar-se à Junta de Freguesia a aprovação da designação das ruas e aos interessados os números de polícia atribuídos.* A Câmara, *por unanimidade e nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar as seguintes designações toponímicas: no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede: Rua das Almas, arruamento que tem início no Bairro Nascente e termina na Rua José Barreto; na Cidade e Freguesia de Cantanhede: Rua José Júlio Mendes, arruamento que tem início na Rua Salgueiro Maia e não tem saída. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - PERMUTA DE TERRENO NA RUA 1.º DE MAIO, EM CANTANHEDE COM

IDUELO RUPINO DE CARVALHO:- O Senhor Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/02/2011 pelo Director do

Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “No decorrer das obras de beneficiação da Rua 1.º de Maio e da ligação desta à Rua António Silva Bronze foi necessário adquirir várias parcelas de terreno. Uma delas, localizada na confluência das duas ruas, com a área de 125 m2 a desanexar do artigo matricial rústico n.º 8955, foi adquirida a Iduelo Rupino de Carvalho e esposa. Sendo a Câmara Municipal actual proprietária da parcela confinante com a área sobranete do artigo referido, adquirida a Fernando Cera Negrão, propõe-se que seja efectuada a permuta da área adquirida com a mesma área de 125 m2, conforme se indica na planta anexa, ficando o prédio dos interessados Iduelo Rupino de Carvalho e esposa também com frente para a Rua António Silva Bronze.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a permuta de terreno com o Senhor Iduelo Rupino de Carvalho e esposa, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DA

TOCHA / APROVAÇÃO:- O Senhor Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/02/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. Conforme referido na informação técnica elaborada a 17 de Janeiro de 2011, no decorrer das reuniões de concertação entre a Autoridade Florestal Nacional (AFN) e os Compartes, verificou-se a necessidade de rever a localização proposta para a instalação do Parque de Campismo e Caravanismo, pelo que a área de intervenção do plano sofreu uma alteração. 2. De forma a dar cumprimento à deliberação camarária de 18 de Janeiro de 2011, a DOT desenvolveu os trâmites legais para se dar início ao processo de elaboração da Revisão do Plano de Urbanização da Praia

da Tocha (PUPT), nomeadamente no que se refere à publicação do Aviso no DR e nos órgãos de comunicação social e abertura do período de audiência prévia dos interessados (que terminou no dia 24 de Janeiro), e procedeu à proposta de alteração do instrumento de ordenamento. 3. A área de intervenção do plano compreende uma área de 796.000,00 m², encontrando-se a mesma servida por excelentes vias de acesso que conduzem a um local verdadeiramente convidativo a férias de floresta, mar, sol e lazer. 4. Esta revisão tem como objectivos: - Actualizar as regras de ocupação para a Praia da Tocha, face à evolução das condições económicas, sociais e culturais; - Ajustar os objectivos do Plano Municipal de Ordenamento do Território aos objectivos definidos nos instrumentos de ordenamento de âmbito regional, nomeadamente o PROT e ao Plano Especial de Ordenamento do Território, o POOC; - Projectar para esta zona de veraneio e lazer, um aglomerado urbano de excelência, conjugando determinadas infraestruturas e equipamentos, que vão permitir o reconhecimento da Praia da Tocha como área turística de nível nacional; - Hierarquizar a rede viária, orientando o fluxo automóvel para os parques de estacionamento, libertando desta forma os arruamentos urbanos à circulação interna e ao passeio pedonal; - Relocalizar o Parque de Campismo; - Redefinir a localização dos estabelecimentos hoteleiros. 5. A área de intervenção do plano abrange uma área de solos afectos à Reserva Ecológica Nacional (ecossistema Sistema Dunar), verificando-se a necessidade de proceder à sua desafectação, que abrange uma área de 178.980,00 m². Os solos a desafectar da REN são integrados em Solos Urbanizados e Urbanizáveis e Solo Rural. 6. 406.600,00 m² da área do PUPT encontra-se sujeita ao Regime Florestal Parcial aprovado pelo Decreto de 19 de Março de 1936, publicado no *Diário do Governo*, 2.^a série, n.º 66, de 20 de Março de 1936. Estes terrenos são também considerados

baldios, sendo por isso aplicável o preceituado na Lei dos Baldios. 7. O Relatório Ambiental e os elementos referentes ao Ruído foram ajustados à nova proposta. 8. A proposta elaborada deverá ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, para posterior envio à CCDRC a solicitar a realização da conferência de serviços.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data concorda com a informação propondo a aprovação pelo Executivo da proposta de Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a proposta de Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, nos precisos termos e condições preconizados na informação prestada pela Divisão de Ordenamento do Território e mandar proceder ao envio da mesma à CCDRC com vista à realização de conferência de serviços. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

19 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TERRENO, SITO EM ANÇÃ, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DE FRANCISCO FERNANDES CARDEIAS, requerimento entrado nos serviços a 08/02/2011 solicitando a esta Autarquia a necessária autorização para utilização de uma parcela de terreno com cerca de 30 m², propriedade deste Município, localizada no Bairro de S. Miguel, na Vila e Freguesia de Ançã. Este espaço destinar-se-ia a estaleiro uma vez que a área do prédio onde o requerente pretende construir uma habitação é reduzida. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/02/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A parcela de terreno onde o requerente pretende construir confina a poente com um terreno que veio à posse da Câmara Municipal por cedência no âmbito do processo de loteamento com o alvará n.º 2/2010. No prazo de dois anos previsto para a execução

da moradia não deverá ser objecto de intervenção a parcela pertencente à Câmara Municipal. Assim sendo, propõe-se o deferimento do pedido de ocupação dos 30 m² de área requerida, pelo prazo de dois anos, findo o qual deve o terreno ser limpo e mantido nas condições actuais. Junto planta esclarecedora da situação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a utilização de forma gratuita de uma parcela de terreno com a área de 30 m², propriedade deste Município, sita no Bairro de S. Miguel, na Vila e Freguesia de Ançã, ao Senhor Francisco Fernandes Cardetas, pelo período de dois anos, findo o qual deve o terreno ser limpo e mantido nas condições actuais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO DE BAR E FEIRA DE ARTESANATO NO DECORRER DA SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE 2011 / DO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE,

ofício n.º 006_2011, datado de 26/01/2011, solicitando autorização para montagem e exploração de Bar e Feira de Artesanato, durante a Semana Internacional de Folclore 2011 que decorrerá entre os dias 9 e 16 de Julho do corrente ano. Em 28/01/2011 o Senhor Dr. Pedro Cardoso, Vereador com o Pelouro da Cultura, e dado tratar-se de um evento de grande relevância e onde o Município de Cantanhede é o alto patrocínio, concorda com a iniciativa remetendo o assunto ao Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro no âmbito da ocupação da via pública e isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Nada a opor devendo o “bar” obedecer aos necessários requisitos de higiene e salubridade. A isenção de taxas decorre do previsto no art.º 15.º do Regulamento e

Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a montagem e exploração de um Bar e Feira de Artesanato ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, aquando da realização da 6.ª edição do Folk Cantanhede - Semana Internacional de Folclore 2011, que decorrerá entre os dias 9 e 16 de Julho do corrente ano, com isenção do pagamento das taxas de ocupação da via pública, devendo ainda o bar cumprir todas as normas de higiene e salubridade exigidas para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 – 6.ª EDIÇÃO FOLK CANTANHEDE – SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE 2011 / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE / DO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício n.º 5/2011, de 26 de Janeiro de 2011, vem o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede solicitar a isenção do pagamento de taxas de publicidade, no período de 15 de Junho a 18 de Julho de 2011, no âmbito da realização da 6.ª Edição do FOLK Cantanhede – Semana Internacional de Folclore. O art.º 21.º do Regulamento de Publicidade do Município de Cantanhede que respeita às isenções no âmbito deste Regulamento, refere que «...2 – Poderão ainda ser isentos do pagamento de taxas, total ou parcialmente: ... b) os sindicatos, as associações patronais, religiosas, culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas e os conselhos de igrejas e capelas, pelas actividades que se destinem, directamente, à

realização dos seus fins estatutários. 3 – As isenções referidas no número anterior não dispensam o requerimento à Câmara Municipal das necessárias licenças quando devidas, nos termos da lei ou do presente regulamento municipal. 4 – As isenções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal, podendo este acto ser delegado no Presidente da Câmara e subdelegado nos vereadores, mediante requerimento dos interessados, com apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção.» Deste modo e tendo em conta que o Município de Cantanhede tem o alto patrocínio na realização do evento, e a exemplo dos anos anteriores, coloca-se à consideração superior o pedido de isenção do pagamento de taxas de publicidade relativa ao evento, devendo, para este efeito, ser o assunto presente a uma próxima reunião camarária, tendo em vista a sua apreciação por parte do Executivo, dado que não existe delegação de competências desta matéria no Presidente da Câmara. Se o actual pedido for autorizado, alerta para o facto de que, conforme o n.º 4, do art.º 15.º do referido regulamento, a isenção do pagamento da taxa de publicidade não dispensa a entidade da prévia autorização e licenciamento municipal (tipo de publicidade – painel, mupi, placas, anúncios, etc. -, medidas, materiais a utilizar, locais pretendidos para a instalação e período da mesma).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a divulgação da 6.ª Edição do Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2011, no período de 15 de Junho a 18 de Julho do corrente ano, ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, bem como aos patrocinadores do evento, com isenção do pagamento das correspondente taxas de publicidade, nos precisos*

termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO DAS ALMAS, N.º 14, NO LUGAR E FREGUESIA DE PORTUNHOS, CONCELHO DE CANTANHEDE / DE JOAQUIM ANTÓNIO E

OUTROS, residente em Chemin du Milieu, n.º 96, 1920 Martigny, Suíça, contribuinte n.º 182 132 692, requerimento datado de 19/01/2011, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo das Almas, n.º 14, no lugar e freguesia de Portunhos, concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2238/20010306, freguesia de Portunhos e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Portunhos sob o artigo número 1110, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Localizada no rés-do-chão Esquerdo, com uma área total de 52,20 m² (cinquenta e dois vírgula vinte metros quadrados), destinada a comércio, com acesso directo da rua. É composta por uma área de comércio, uma antecâmara e uma instalação sanitária. Atribui-se-lhe a permissão de 250/1000; FRACÇÃO B – Localizada no rés-do-chão Direiro, com uma área total de 58,40 m² (cinquenta e oito vírgula quarenta metros quadrados), destinada a comércio/peixaria, com acesso directo da rua. É composta por uma área de comércio, uma instalação sanitária de clientes e uma instalação sanitária/vestiário para funcionários. Atribui-se-lhe a permissão de 250/1000; FRACÇÃO C – Localizada no andar a habitação e no rés-do-chão o telheiro, com uma área total de 187,25 m² (cento e oitenta e sete vírgula vinte e cinco metros quadrados) dividida numa área de 130,70 m² no andar (cento e trinta vírgula setenta metros quadrados), destinada a habitação, com acesso directo da rua, composta por dois quartos, uma sala, um arrumo, uma

instalação sanitária completa, uma despensa, uma cozinha, uma circulação horizontal e duas escadas de acesso ao logradouro e à rua, e uma área de telheiro destinada a estacionamento no rés-do-chão com uma área de 56,55 m² (cinquenta e seis vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), também com acesso directo da rua. Atribui-se-lhe a permilagem de 500/1000; PARTES COMUNS – O prédio terá como partes comuns: a) O solo bem como os alicerces, pilares, paredes e lages divisórias entre fracções, paredes exteriores e todas as partes restantes que constituem a estrutura do edifício; b) O telhado e respectiva cobertura; c) As instalações gerais de água, esgotos, comunicações e electricidade; d) A área descoberta lateral e posterior (logradouro) com uma área de 175,20 m², mas com uso exclusivo da Fracção C; e) A área frontal descoberta de acesso ao rés-do-chão, com uma área de 49,00 m², mas com uso exclusivo das Fracções A e B, estacionamentos; f) Em geral tudo o que não seja afectado ao uso exclusivo de um dos condóminos, conforme definido no artigo n.º 1421 do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/02/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística a qual refere não haver inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, visto as fracções descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no artigo 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artigo 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artigo 18.º do RMEU, que solicita a apresentação das mesmas e partes comuns, diferenciadas através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 23/02/2011 informa que é de deferir a constituição da propriedade

horizontal nas três fracções descritas. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 1 A 15 DE MARÇO DE 2011:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 1 a 15 de Março de 2011 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

24 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MANUEL FRANCISCO MIRALDO, NO LUGAR E FREGUESIA DE COVÕES, APROVADA NA REUNIÃO DE 07/12/2010 / DE LUÍS MANUEL CAVADAS,

residente na Rua Manuel Francisco Miraldo, n.º 106, no lugar e freguesia de Covões, contribuinte n.º 207 429 790, requerimento entrado nos serviços em 23/02/2011, solicitando a rectificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 07/12/2010, relativa ao prédio sito na Rua Manuel Francisco Miraldo, no lugar e Freguesia de Covões, uma vez que o prédio que inicialmente era misto passou a ser urbano com o n.º de artigo 670. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/02/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Há, de facto, um lapso, que carece de correcção, dado que a propriedade

horizontal foi constituída sobre o prédio urbano com o artigo n.º 670 e não sobre um prédio misto como é referido na certidão.” A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar a constituição da propriedade horizontal aprovada na reunião de 07/12/2010, do prédio sito na Rua Manuel Francisco Miraldo, no lugar e Freguesia de Covões, propriedade de Luís Miguel Cavadas, nos precisos termos requeridos e anteriormente descritos, devendo ser certificado em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 15 a 28 de Fevereiro de 2011 foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando revestimento de sepultura a mármore;- 1 requerimento solicitando cedência de sepultura;- 3 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador;- 4 requerimentos solicitando emissão de certidões de detalhes de ciclomotor; 12 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 26 requerimentos solicitando licenciamentos de espectáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 11 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento;- 3 requerimentos solicitando mudança de terrado;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 11 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 8 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 45 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 4 requerimentos solicitando informações prévias;- 4 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 2 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No

mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 552 a 821 da importância de 615.271,77 € (seiscentos e quinze mil duzentos e setenta e um euros e setenta e sete cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----